



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –Delmiro Gouveia.

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em: 27 / 08 / 21.

Ass: 
Rubens Gomes da Silva
Diretor Administrativo

CONTRATO DE DISPENSA Nº 008 /2021 CUJO OBJETO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, E A EMPRESA: **QUITERIA BARROS DA SILVA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal o Senhor, Marcos Antônio Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1067998 SSP/AL e CPF (MF) nº 716.045.534-72, residente e domiciliado na Rua Jose Oliveira Silva, nº 21, Bairro Novo, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **QUITERIA BARROS DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 38.275.804/0001-76, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 463, Centro, Delmiro Gouveia – AL. CEP nº 57.480-000, representada neste ato pela Sócia Administradora a Senhora **QUITERIA BARROS SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3387467-0, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 588, Centro, Delmiro Gouveia – AL, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material gráficos para atender as necessidades da câmara legislativa.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

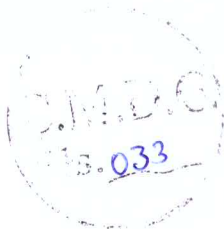
A) Proposta Comercial da Contratada.

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.





Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –Delmiro Gouveia.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor total geral do presente contrato é de R\$4.200,00 (Quarto Mil e duzentos Reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a realização a entrega dos produtos.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Estadual.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.3**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: Câmara Municipal

Funcional Programático: 010.010310012 – Manutenção Manut. de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 399030000000-001000000 – material de consumo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –Delmiro Gouveia.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –Delmiro Gouveia.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos disposto do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –Delmiro Gouveia.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

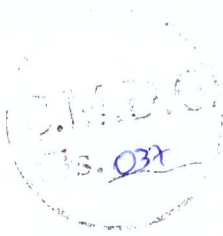
15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto no Art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia - AL, 27 de agosto de 2021.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

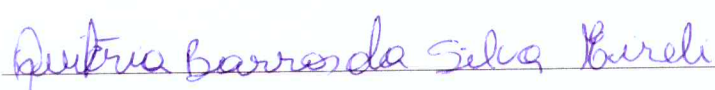
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –Delmiro Gouveia.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO SILVA

PRESIDENTE



QUITERIA BARROS DA SILVA EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Johnson Vitoriano NOME: Marcel de Melo

CPF (MF): 192.190.234-89 CPF (MF): 189.676.907-11

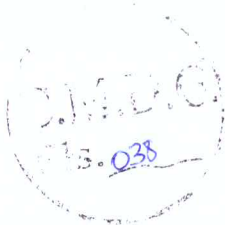
AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL PARA
FINS DE PUBLICIDADE...

Em: 27/08/21

Rubens Souza Silva

Ass:


Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –Delmiro Gouveia.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL), AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA LEGISLATIVA.

EMPRESA:

QUITERIA BARROS DA SILVA EIRELI

ENDEREÇO:

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 463, CENTRO, CEP 57.480-000, DELMIRO GOUVEIA – AL.

CNPJ N° 38.275.804/0001-76

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08090001/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021.

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 27, DE AGOSTO DE 2021


MARCOS ANTONIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C6FE1D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 07280009/2021
Ata de Registro de Preços nº 87/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA, CNPJ sob o nº: 09.290.746.0001-51.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de Craíbas AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Márcio Roberto Soares Santos Araújo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F63848EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 08090001/2021 - Dispensa nº 08/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráficos.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia
Contratada: Quitéria Barros da Silva CNPJ nº 38.275.804/0001-76
Valor R\$ 4.200,00
Vigência: 12 (doze) meses.

MARCO ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D2BDE195

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão (Eletrônico) Nº 013/2021 - Repetição. Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de Material Permanente do tipo Mobiliário Escolar a fim de atender as necessidades das unidades de educação do Município de Dois Riachos, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/11/2021 - 09h00min (Horário de Brasília). HORÁRIO DE DISPUTA: 10h00min (Horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: <https://licitanet.com.br/>, da LICITANET. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site da LICITANET e no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão serem obtidos pessoalmente de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos (AL). 22 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:C7036490

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de kimonos e faixas brancas, neste Município. AUTORIZO a contratação da empresa Instituto Andrade, inscrito no CNPJ sob nº 25.263.246/0001-87, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

Processo administrativo nº 2021.0827.013. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande - AL e Instituto Andrade, inscrita no CNPJ nº 25.263.246/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kimonos e faixas brancas. R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais). Vigência: O presente contrato tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2021 ou o esgotamento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leando Oliveira
Código Identificador:7790A097

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Obras, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada na realização de serviços topográficos, neste Município. AUTORIZO a contratação Sr. Claudio Sampaio da Silva, inscrito no CPF: 346.394.204-63, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 16.149,59 (dezois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021

Processo administrativo nº 2021.0810.042. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande - AL. E Sr. Claudio Sampaio da Silva, inscrita no CPF nº 346.394.204-63. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços topográficos. R\$ 16.149,59 (dezois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: O presente contrato tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2021.